



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 10652/2021

Processo n.: 1072599 - Auditoria

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Jose Eustaquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 Prefeitura B.Eldorado - Patos de Minas/MG - 38.700-900

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Subst. Adonias Monteiro, Relator(a) dos autos n. 1072599, Auditoria, nos termos do despacho à peça 21, determinou a vossa intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos e encaminhe os documentos referenciados no mencionado despacho, encaminhando, por oportuno, cópia do estudo da unidade técnica desta Corte, peça n. 20, e do Acórdão proferido, peça n. 7.

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informo-lhe por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, e que a defesa e demais documentos deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE (<https://etce.tce.mg.gov.br/#/login>), conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios ou por e-mail, podendo encaminhar quantos arquivos eletrônicos forem necessários, desde que respeitado o limite de 20MB por arquivo, conforme Portaria Pres. nº 31/2021

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

